

Publicação DOC 23/03/2007

PARECER Nº 352/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/06

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa da E. Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, que visa alterar o texto do item 4 da alínea "a" do inciso VII do art. 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), a fim de modificar a expressão "portadores de deficiência" por "pessoas com deficiência".

Segundo a justificativa, a alteração da terminologia se funda na necessidade de adequá-la ao entendimento das entidades nacionais e internacionais que trabalham com deficientes, e que consideram o termo "pessoas com deficiência" mais adequado porque a expressão "portadora de deficiência" pode dar a falsa noção de que a deficiência pode ser superada a qualquer momento, situação que no mais das vezes não se verifica.

Sob o aspecto legal e regimental, o projeto não encontra óbices, estando amparado nos arts. 34, inciso IV e 39, da Lei Orgânica do Município, e 237, V e 393, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Para aprovação do presente projeto deve ser observado o quórum de maioria absoluta, nos termos do disposto nos artigos 40, § 3º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

Cabe ressaltar, ainda, que deve ser cumprido o estabelecido no parágrafo único do art. 242, do Regimento Interno, ou seja, nenhuma alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno será dada por definitivamente aprovada sem que seja discutida em 2 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/3/07

João Antonio – Presidente

Tião Farias - Relator

Agnaldo Timóteo

Farhat

Jorge Borges

Kamia